



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Ofício nº 3522/2013/PRDC  
PR-SP-00013031/2013

São Paulo, 06 de março de 2013.

Ao Senhor  
LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES  
Presidente do Instituto Nacional de Seguro Social  
Setor das Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco "O", 10º andar  
CEP 70.070-946  
Brasília/DF

Ref. Peças de Informação nº 1.34.001.008026/2012-02 (Volume I)

Résumé: "SEGURIDADE SOCIAL. INSS. Resolução nº 177/PRES/INSS. Notícia de divisão de servidores ocupantes da mesma classe, com prejuízo a determinado grupo de servidores. Mauro Luciano Hauschild."

Senhor Presidente,

O Procedimento Administrativo em epígrafe foi instaurado para apurar notícia de eventual distinção entre servidores da mesma categoria por parte deste Instituto Nacional de Seguridade Social, em servidores da Gerência Executiva e servidores de Agências de Previdência Social, após a edição da Resolução 177/PRES/INSS.

Visando dirimir a questão, o Ministério Público Federal, por meio desta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, emitiu a Recomendação nº 04/2013 ao INSS, no sentido de que fosse promovida a suspensão do sistema de turno estendido de atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a suspensão da redução da jornada de trabalho dos servidores, pelo período de 1 (um) ano, reavaliando os índices e indicadores de atendimento após este período.

Em 06 de março de 2013 foi realizada reunião em Brasília e em cumprimento ao nela deliberado, comunico Vossa Excelência sobre a suspensão do estabelecido por meio da Recomendação nº 04/2013, salvo nos casos de distorções apuradas, nos termos da reunião.

No aguardo de informações complementares, assinalo para resposta o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

  
JEFFERSON APARECIDO DIAS  
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão